



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, **VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais como adoção de medidas para prevenção da contaminação ao vírus Covid-19, e:

CONSIDERANDO que o funcionamento da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra é requisito indispensável, mesmo nas crises e adversidades, da normalidade democrática;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente em situações cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, como na realização das sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de São Paulo anunciada no dia 03 de março de 2021, que a Região da Grande São Paulo regrediu à “Fase Vermelha” da quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de março de 2021 que *“Dispõe no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra, o enquadramento dos comércios, indústrias e prestadores de serviço à fase cor “vermelha” do plano São Paulo de restrições das atividades, nos moldes do pronunciamento do governador do Estado de São Paulo, de 03 de março de 2021 (disponível no site www.saopaulo.sp.gov.br/planosp), tudo, mediante medidas condicionantes estabelecidas nos protocolos sanitários intersetoriais e setoriais estabelecidos no referido plano, e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial por prazo indeterminado.

Art. 2º Fica adotada a modalidade remota para as discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - As Sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Poderão optar pela execução de suas atividades de trabalho de forma remota (em casa – home office), todos os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, gestantes com comorbidades atestadas, que apresentem risco de mortalidade pelo COVID-19, independente do tipo de contratação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, devendo permanecer à disposição da Câmara Municipal em suas residências pelo horário normal de trabalho.

§ 1º A condição de portador de doença crônica ou imunodeprimidos mencionados no caput, dependerá de comprovação por meio de relatório ou declaração médica a ser entregue ao final dos procedimentos de crise às respectivas Chefias imediatas.

§ 2º A Chefia imediata do servidor que apresentar os sintomas: tosse seca, febre, acompanhada ou não de diarreia, deverá afastar compulsoriamente o servidor. Caso o servidor apresente desconforto respiratório deverá procurar imediatamente o serviço de saúde.

Art. 4º Permanece válido o Ato da Presidência nº 12/2021.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 05 de março de 2021.

Valdemir dos Santos Oliveira
Presidente